



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, nº 410, Boa Vista - Recife-PE

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2017 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONDUÇÃO DE VEÍCULOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE E A EMPRESA SOLIMP TERCEIRIZAÇÕES DE MÃO DE OBRA EIRELI, NA FORMA ABAIXO

A **CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**, órgão do Poder Legislativo do Município do Recife, com sede à Rua Princesa Isabel, nº 410, nesta cidade do Recife/PE, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.903.189/0001-34, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representada, pelo seu Presidente, Vereador **EDUARDO AMORIM MARQUES DA CUNHA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 745.442.254-34, portador da cédula de identidade nº 3186341- SSP/PE, residente e domiciliado nesta Cidade, e pelo Primeiro Secretário, Vereador **ROMERO JATOBÁ CAVALCANTI NETO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o n.º 064.334.034-33, portador da cédula de identidade n.º 669.8520-SDS/PE, residente e domiciliado nesta Cidade e a Empresa **SOLIMP TERCEIRIZAÇÕES DE MÃO DE OBRA EIRELI**, com sede na Rua Bispo Cardoso Ayres, nº 147, sala 408-CTR Emp. do Príncipe - Santo Amaro, Recife/PE, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada pelo Sr. **RENATO ACIOLI MEDEIROS COSTA**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 057.412.494-26, portador da Cédula de Identidade nº 2.000.001124.131/SSP/AL, residente e domiciliado na cidade do Recife/PE, tendo em vista o contido no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº087/2019/SCG** e,

CONSIDERANDO as justificativas de que a empresa vem prestando bons serviços, bem como da vantagem econômica, advinda dessa prorrogação, constantes no Memorando nº 0195/2019/SCG, da Secretaria de Coordenação Geral, datado de 17/09/2019, concernente à solicitação de prorrogação de prazo do Contrato nº 17/2017;

CONSIDERANDO a anuência da empresa através de correspondência datada de 10/09/2019, informando interesse em prorrogar o referido contrato, ressalvado o direito de repactuar os valores contratuais em resposta ao Ofício nº 063/2019, datado de 09/09/2019 da Secretaria de Coordenação Geral;

CONSIDERANDO as disposições previstas na Cláusula Terceira do Contrato nº 17/2017 o qual estabelece a possibilidade de prorrogação, respaldada no artigo 57,II da Lei Federal 8.666/93;

CONSIDERANDO a autorização da Comissão Executiva, em Sessão realizada em 23/07/2019, conforme informação da Secretaria de Coordenação Geral, datada de 17/09/2019, constante no Memorando nº 0195/2019.

As PARTES celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato Nº17/2017, o qual foi originado do Processo Administrativo nº 064/2017/SCG, instaurado na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2017, mediante as cláusulas e condições abaixo expendidas, a que mutuamente se obrigam.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo contratual por mais um período de 12 (doze) meses, tendo como **termo inicial dia 02/10/2019 e final 01/10/2020**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

Pela prestação dos serviços objeto deste Contrato a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor mensal de até R\$472.383,90 (quatrocentos e setenta e dois mil trezentos e oitenta e três reais e



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, nº 410, Boa Vista - Recife-PE

noventa centavos), perfazendo o valor global de até R\$ 5.668.606,80 (cinco milhões seiscentos e sessenta e oito mil seiscentos e seis reais e oitenta centavos), para o período de 12(doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos alocados, para execução do presente instrumento, correrão à conta da dotação orçamentária nº 01.01 01 2001 -3.3.90.37, de acordo com os informes da Controladoria Geral do Poder Legislativo, datado de 01/10/2019, no valor de R\$ 1.417.151,70 (um milhão quatrocentos e dezessete mil cento e cinquenta e um reais e setenta centavos), para o período de 02/10/2019 a 31/12/2019.

PARÁGRAFO ÚNICO - As despesas do ano subsequente serão submetidas à dotação orçamentária própria, prevista para o atendimento a presente finalidade, consignada na proposta orçamentária da CONTRATANTE para o exercício de 2020.

CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA

A CONTRATADA obriga-se a prestar garantia de execução contratual nos termos da cláusula décima quarta do contrato original.

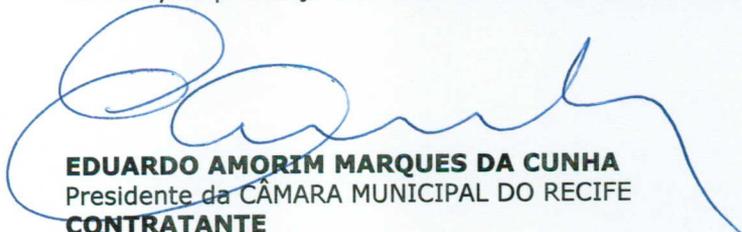
PARÁGRAFO ÚNICO - Para atestar a nota fiscal referente ao primeiro pagamento, relativo aos serviços prestados, o fiscal do contrato exigirá a garantia que trata o CAPUT desta cláusula.

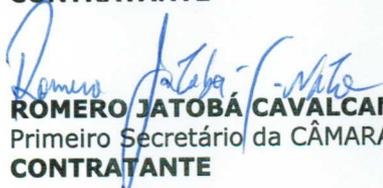
CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original, que não tenham sido alteradas pelo presente Instrumento.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo para que produzam os seus efeitos legais.

Recife, 01 de outubro de 2019.


EDUARDO AMORIM MARQUES DA CUNHA
Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
CONTRATANTE


ROMERO JATOBÁ CAVALCANTI NETO
Primeiro Secretário da CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
CONTRATANTE


RENATO ACIOLI MEDEIROS COSTA
SOLIMP TERCEIRIZAÇÕES DE MÃO DE OBRA EIRELI
CONTRATADA


Amaro Alves de Souza Netto
Procurador Legislativo

TESTEMUNHAS

NOME _____

NOME _____

CPF/MF _____

CPF/MF _____